



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A V I S O

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

Licitação para Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos” da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de sua Secretária Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

- | | |
|------------------------------------|--------------------|
| 1.1 – Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | Pregão nº 022/2021 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO |

1.4 – Objeto:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos” da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

1.4.2 - Informamos que as quantidades do fornecimento ora licitadas foram estipuladas de acordo com a necessidade fornecida pela Secretaria, deste Município. Refeições será de acordo com a necessidade diária da Secretaria com pré-aviso de 03 (três) horas de antecedência, indicando o quantitativo de refeição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

1.4.2.1 – Fica ciente que a empresa vencedora deste Pregão, que o fornecimento para Fundo de Assistência Social da Prefeitura não será obrigada a adquirir a quantidade ora licitadas no anexo 01, mas somente a quantidade que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.2 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

1.4.2.3 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 17 de dezembro de 2021 às 07:10 h. a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, 321 – Centro – no Prédio da Secretaria Municipal de Educação – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: “Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Presencial nº 022/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 7h até as 07:10hs.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – **As 7:10h do dia 17 de dezembro de 2021**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 022/2021 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – Objeto

5.1 – Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social "Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos" da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – Das condições gerais para a participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: “Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES – Pregão Presencial nº 022/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO”.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG - , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros-ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.3) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.7) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2.8) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.3 Qualificação Técnica

- a) A proponente deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à VIGILÂNCIA SANITÁRIA de seu domicílio.
- b) A proponente deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à CORPO DE BOMBEIRO de seu domicílio.
- c) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública e/ou privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a assinatura do Contrato, ao Município de Pinheiros poderá convocar a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

13.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 30 (trinta) Minutos;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

14.3.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 05 (cinco) dias corrido, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, no horário de 07h00min às 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros o reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br e pelo telefone: (27) 3765-2062, no horário de 7:00 h às 11:30 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

- 19.10.1.1 – Anexo 01 - Relação dos materiais;
- 19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- 19.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- 19.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- 19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- 19.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 19.10.8 – Anexo 08 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 06 de dezembro de 2021.

PAULO JOVANIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 – Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos” da Secretaria de Assistência Social da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses.

2- DO OBJETIVO

2.1- A presente aquisição visa à compra de MARMITEX que serão distribuídos a pessoas em situação de rua e andarilhos, sendo que estas refeições serão distribuídas dentro das dependências do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, em horários e dias estipulados conforme cronograma do centro.

3- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CREAS, visa implantar o projeto social, denominado “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos”, que garante a defesa dos direitos, visando a construção do protagonismo do sujeito e o resgate de sua cidadania, com o oferecimento de alimento, vestuário/agasalho, kit de higiene, de espaço para higienização e passagem para moradores em situação de rua e andarilhos do município.

Visa-se com esse projeto um grande impacto no município, uma vez que o mesmo desenvolverá ações para contribuir com a redução de vulnerabilidade e risco social, além de oportunizar e ampliar o acesso aos direitos melhorando a qualidade de vida dos usuários que se encontram em situação de rua, considerando o Art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, sendo: “ A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Do Preço de Referência:

4.1.1 - Os valores de referência para aplicação do valor a ser ofertado na etapa de lances, concernente ao objeto dessa licitação, foram baseados através de solicitação de orçamento de empresas que atende ao objeto, no qual apuramos o valor.

4.1.2 – O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço apurado será fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

4.2 – Demonstrativo do quantitativo estimado com respectivo valor apurado.

ITEM	UNID	QUANT DIA	QUANT MÊS	QUANT ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL ANO
01	Unid	15	300	3.600	<p>Marmitex: (arroz branco não parborrizado, feijão em caldo e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (carne ensopada, frita ou assada) ou carne branca (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango ou peixe (filé de pescadinha ou sardinha). Acompanhamento: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). – Contendo entre 550g (quinhentos e cinquenta gramas) e no máximo 600g (seiscentas gramas).</p> <p>Obs: As refeições deverão ser produzidas no dia da entrega e em temperatura quente, fornecidas em material descartável (embalagem Marmitex com tampa acoplada em isopor) individual, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis.</p> <p>Obs: Fornecer carne vermelha no mínimo 03 (três) vezes por semana. Fornecer salada de verduras/legumes/hortaliças todos os dias, sendo cozidas, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e saladas cruas nos demais dias.</p> <p>NÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS ALIMENTOS COM MAIONESE.</p>	14,73	53.028,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

5.1 – Para a entrega dos MARMITEX às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) Os MARMITEX deverão ser entregues no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, das 10:30 as 11 horas, localizada à rua Padre Anchieta, s/n, Centro, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- b) o CONTRATADO deverá entregar os MARMITEX ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, todos os dias no horário estipulado, sendo que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade naquele dia, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- d) Os MARMITEX serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros –ES;
- e) Os MARMITEX recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MARMITEXS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MARMITEX, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os MARMITEX para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

6.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MARMITEX ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 04 (quatro) horas, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

6.3 – Os MARMITEX deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, quais sejam:

- Embalagem em isopor;

6.4 – Para os Marmitex, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MARMITEX em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MARMITEX, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

6.7 – Caso os MARMITEX venham em desacordo, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação da CONTRATANTE;

6.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos MARMITEX, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos Marmitex;

7.6 – Exercer a fiscalização dos MARMITEX por servidores especialmente designados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

7.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MARMITEX, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução da entrega dos Marmitex será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MARMITEX deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos Marmitex cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR=V \times L1/L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – À Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;

12.4 – A Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das **dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 33903900000** do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, do exercício de 2021.

Pinheiros (ES), 06 de dezembro de 2021.

PAULO JOVANIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO 01

RELAÇÃO A SEREM LICITADOS

ITEM	UNID	QUANT DIA	QUANT MÊS	QUANT ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL ANO
------	------	--------------	--------------	--------------	---------------	-------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

01	Unid	15	300	3.600	Marmitex: (arroz branco não parboilizado, feijão em caldo e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (carne ensopada, frita ou assada) ou carne branca (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango ou peixe (filé de pescadinha ou sardinha). Acompanhamento: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). – Contendo entre 550g (quinhentos e cinquenta gramas) e no máximo 600g (seiscentas gramas). Obs: As refeições deverão ser produzidas no dia da entrega e em temperatura quente, fornecidas em material descartável (embalagem Marmitex com tampa acoplada em isopor) individual, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis. Obs: Fornecer carne vermelha no mínimo 03 (três) vezes por semana. Fornecer salada de verduras/legumes/hortaliças todos os dias, sendo cozidas, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e saladas cruas nos demais dias. NÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS ALIMENTOS COM <u>MAIONESE</u> .	14,73	53.028,00
----	------	----	-----	-------	---	-------	-----------

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 022/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 022/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 022/2021, cujo objeto é a Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos” da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 022/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 022/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2.021.

Prestação de Serviços no fornecimento de Marmitex

Minuta de Contrato n° ____/2.021, que entre si fazem de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado situado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, _____ - _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica do ramo para a Prestação de Aquisição de Marmitex para atender o Projeto Social “Ruas que Acolhem: Um Pinheiros para Todos” da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, sendo com os quais terão as seguintes características:

ITEM	UNID	QUANT DIA	QUANT MÊS	QUANT ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL ANO
01	Unid	15	300	3.600	Marmitex: (arroz branco não parboilizado, feijão em caldo e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (carne ensopada, frita ou assada) ou carne branca (coxa ou sobrecoxa ou peito de frango ou peixe (filé de pescadinha ou sardinha). Acompanhamento: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas,	14,73	53.028,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

					<p>cozidas e folhas). – Contendo entre 550g (quinhentos e cinquenta gramas) e no máximo 600g (seiscentas gramas).</p> <p>Obs: As refeições deverão ser produzidas no dia da entrega e em temperatura quente, fornecidas em material descartável (embalagem Marmitex com tampa acoplada em isopor) individual, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis.</p> <p>Obs: Fornecer carne vermelha no mínimo 03 (três) vezes por semana. Fornecer salada de verduras/legumes/hortaliças todos os dias, sendo cozidas, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e saladas cruas nos demais dias.</p> <p>NÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS ALIMENTOS COM <u>MAIONESE</u>.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para a realização do(s) serviço(s) acima descrito(s) será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acórdão entre as partes o valor de R\$ _____ (_____), que será utilizado para pagamento do(s) serviço(s), descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA, será(ão) efetuado(s) até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica acordado entre as partes que o(s) preço(s) constantes na cláusula terceira deste contrato, não será(ão) reajustado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

A CONTRATADA se compromete a realização do(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento na sede do Hospital de Pinheiros, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas com o presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade para o exercício de 2.021, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.082441402.150 – AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO
FICHA 00052 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
-13900090003 – FMAS/BLOCO PSE
E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato, poderá ser prorrogado através da manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a desistir do fornecimento de refeições ao Hospital de Pinheiros, objeto deste contrato, fica na obrigação de pagar ao CONTRATANTE o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato inicial, tomando-se por base o quantitativo estimado, salvo casos fortuitos e motivos de força maior, devidamente justificados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) A não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os MARMITEX para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

O CONTRATADO deverá entregar os MARMITEX ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 04 (quatro) horas, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

Os MARMITEX deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, quais sejam:

- Embalagem em isopor;

Para os Marmitex, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

Não será admitida recusa de entrega dos MARMITEX em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MARMITEX, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

Caso os MARMITEX venham em desacordo, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação da CONTRATANTE;

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos MARMITEX, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos Marmitex;

Exercer a fiscalização dos MARMITEX por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MARMITEX, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da entrega dos Marmitex será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;

As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MARMITEX deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

A atestação de conformidade da entrega dos Marmitex cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, ____ de _____ de 2.021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS/ES
PAULO JOVANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____